



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 049/2008-TRE/RN
Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 14857/2014-TRE/RN (Protocolo nº 14857/2014)

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2008 – Locação de imóvel não residencial, que entre si fazem, de um lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN e, de outro lado, a Senhora SOLANGE DE MIRANDA DANTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Centro, Natal-RN, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado por sua(seu) Diretora-Geral do TRE/RN, titular ou substituto, no uso de suas atribuições, e do outro lado a Sra. SOLANGE DE MIRANDA DANTAS, inscrito no CPF sob o n.º 792.303.184-34, residente e domiciliado na Avenida Paulista, n.º 2315, Bairro Potengi, Conjunto Panatis, Natal/RN, denominada LOCADORA, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n.º 14857/2014-TRE/RN, protocolo 14857/2014, e em observância ao que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação superveniente, e a Lei 8.245/1991, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2008-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

1.1 - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato nº 049/2008 – TRE/RN em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2015 e com término previsto para 28 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE OBRIGAÇÃO À CONTRATADA:

2.1 - Obriga-se A LOCADORA, além do disposto no artigo 22 da Lei nº 8.245/1991, a apresentar documento certificado referente à avaliação do imóvel sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 049/2008-TRE/RN não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 30 de junho de 2015.

J. F. Sousa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN
Diretor(a)-Geral do TRE/RN
LOCATÁRIO

Solange de Miranda Dantas

SOLANGE DE MIRANDA DANTAS
LOCADORA